

PROCESSO N.º 12/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia “Sistema Aprende Brasil”, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2023.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

O fornecimento dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, será prestado pela **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, localizada na Rua: Senador Accioly Filho, 431, Bairro: Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, fone: 0800 724 1516, email: aprendebrasil@positivo.com.br

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A empresa contratada é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, inviabilizando a competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 896.910,88 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), conforme especificado na tabela a seguir:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANT. E UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	222 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	491,72	109.161,84
	2º Ano	194 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	491,72	95.393,68
	3º Ano	195 Kit, composto por 04 volumes (1 volume por bimestre)	491,72	95.885,40
	4º Ano	204 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	491,72	100.310,88
	5º Ano	193 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	491,72	94.901,96
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	199 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	536,44	106.751,56
	7º Ano	167 Kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	536,44	89.585,48
	8º Ano	167 kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	536,44	89.585,48
	9º Ano	215 kit, composto por 04 volumes, (1 volume por bimestre)	536,44	115.334,60
Total: R\$			896.910,88	

4.2. O Pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, de forma proporcional as entregas, sendo a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

Processo nº 12/2023 – fl 2

4.3. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores fixados no item 4 do presente Processo não serão reajustados.

7 – DA VIGÊNCIA E DAS ENTREGAS:

7.1. A vigência será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022.

7.2. A entrega será efetuada em 04 (quatro) parcelas de forma bimestral. As entregas ocorrerão em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento e fiscalização da entrega dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, bem como do contrato, serão efetuados pelas servidoras professoras Sra. Carla Medianeira Costa Domingues e Sra. Daiane Maria Socal, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Educação e Desporto	5684	020 - MDE
	5685	31 – FUNDEB
	5681	1081- Salário Educação

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 11 de janeiro de 2023.

EMANUELI UNFER.
Secretário da Educação e Desporto

Em face aos elementos contidos no presente processo que trata de Inexigibilidade de Licitação, diante da comprovação apresentada nos autos, de que a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, possui notória capacidade técnica, para o fornecimento de materiais didáticos e metodologia “Sistema Aprende Brasil”, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2023, doravante denominada CONTRATADA. Além disso, comprova a referida, a apresentação de Atestado de Exclusividade para Editora fornecido pela SENEL – Sindicato Nacional de Editores de Livros, Parecer sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sistema de ensino, emitido pelo Doutor em Direito Marçal Justen Filho, Histórico do Grupo e demais documentos anexos ao

Processo nº 12/2023 – fl 2

processo, além dos documentos apresentados pela Secretaria de Educação como Termo de Referência e Parecer Técnico Pedagógico. Da mesma forma, sabe-se da experiência da mencionada empresa diante de sua atuação, no mercado nacional e internacional, bem como em outras municipalidades que também firmaram contrato com o mesmo objeto do presente processo. Cumpre frisar, que o valor da contratação proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com base no art. 25, caput, Lei de Licitações. Autorizo a contratação e Ratifico o presente Processo de Inexigibilidade, com embasamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 observada às demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 11 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal